

## Despacho

### Publicitação dos Resultados da Avaliação de Desempenho

Ano 2010

Em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 77º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, faz-se público o resultado global da aplicação do SIADAP relativo ao ano de 2010.

1. No período referente ao ano de 2010, foram avaliados **10** dirigentes intermédios e **548** trabalhadores, conforme Quadro I:

**Quadro I**

	Técnicos Superiores	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	TOTAL
<b>Dirigentes Intermédios (SIADAP 2)</b>				<b>10</b>
<b>Trabalhadores (SIADAP 3)</b>	<b>79</b>	<b>282</b>	<b>187</b>	<b>548</b>

2. No âmbito da aplicação do SIADAP 2 e respeitando a diferenciação do desempenho a que se reporta o nº 5 do artigo 37º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, o CCA, constituído nos termos do nº 7 do artigo 58º da referida Lei, validou **3** menções qualitativas de Relevante. Apresenta-se no Quadro II a distribuição das avaliações dos dirigentes intermédios:

**Quadro II**

	Excelente	Relevante	Adequado	Inadequado	TOTAL
<b>Dirigentes Intermédios (1.º Grau)</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<b>Dirigentes Intermédios (2.º Grau)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

3. No âmbito do SIADAP 3 foram cumpridas as percentagens máximas previstas no nº 1 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, o CCA, constituído nos termos do nº 2 do artigo 58º da referida Lei, validou **111** menções qualitativas de Relevante, das quais, **5** são menções qualitativas de Excelente. Apresenta-se no Quadro III a distribuição das avaliações dos trabalhadores:

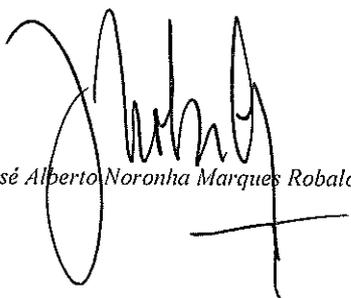
**Quadro III**

	<b>Excelente</b>	<b>Relevante</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Técnicos Superiores</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>79</b>
<b>Assistentes Técnicos</b>	<b>2</b>	<b>61</b>	<b>218</b>	<b>1</b>	<b>282</b>
<b>Assistentes Operacionais</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>160</b>	<b>0</b>	<b>187</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>111</b>	<b>431</b>	<b>1</b>	<b>548</b>

4. A presente informação não contempla os dados relativos à avaliação dos trabalhadores objeto de aplicação da ponderação curricular prevista no artigo 42º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, os quais serão aditados por posterior despacho após conclusão os respetivos processos.

Évora, 10 de fevereiro de 2012

O Presidente do Conselho Diretivo



(José Alberto Noronha Marques Robalo)